

PORTO VELHO

PF cumpre 23 mandados em três cidades de Rondônia em investigação que apura grupo que causou danos ambientais de R\$ 400 milhões

Nesta terça-feira (22), a Polícia Federal deflagrou, em ação conjunta com a Polícia Militar de Rondônia, a Operação Ghost Truck, com o objetivo de cumprir 23 mandados de busca e apreensão, nas cidades de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno e Ji-Paraná. As ordens judiciais foram expedidas pela Justiça Federal em Vilhena. A deflagração da operação resultou na apreensão de celulares, documentos e veículos.

A operação destaca a necessidade de proteção dos recursos naturais e a importância de medidas legais contra a extração ilegal. A ação visa desarticular grupo criminoso que mantém madeiras em nome de laranjas e que, por meio de registros falsos nos sistemas dos órgãos ambientais, tentam legalizar madeira extraída ilegalmente de terras

indígenas. Esses registros fraudulentos são utilizados para "esquentar" as madeiras extraídas de forma ilegal. A ação da PF visa desmantelar atividades criminosas, além de buscar conscientizar a população sobre os crimes ambientais e reforçar a responsabilidade governamental na fiscalização e preservação ambiental.

O trabalho de investigação realizado após incursões da Polícia Federal na Terra Indígena Roosevelt, apurou o dano ambiental causado pela atividade ilegal do grupo, estimado em mais de R\$ 400 milhões. Os investigados poderão responder por associação criminosa, falsidade ideológica, lavagem de dinheiro e crimes ambientais.

Os mandados foram executados nas cidades de Porto Velho, Ji-Para-

ná e Ariquemes, locais onde a atuação do grupo criminoso foi identificada. A PF está trabalhando para coletar provas e documentos que possam elucidar as práticas ilegais associadas a essa investigação. As autoridades afirmam que as atividades do grupo envolvem extração ilegal de recursos naturais, o que contribui para a devastação significativa da região.

A operação da PF é um passo essencial na luta contra crimes ambientais que têm um impacto devastador no ecossistema local. O caso também serve como um alerta sobre a responsabilidade coletiva em manter a integridade ambiental e o papel do governo na fiscalização e a preservação ambiental, sobretudo conscientizar a população.



EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2024/960047 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBRERA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregoção por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levava a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lanceonline.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 06 de novembro de 2024, a partir das 10h00min, ocasião em que, se o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO** no dia 13 de novembro de 2024, a partir das 10h00min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão 01. **DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE ONLINE** com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMINOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **HABILITAÇÃO**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na atuação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES** Os imóveis serão anunciados por lances e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado ao último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedente ao horário de encerramento do lote, será promovido o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 226/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, quando exclusiva atribuição dos interessados a verificação destas, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto ao atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditorio virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO SOBRE OS IMÓVEIS** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br não serão aceitos pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cotados na via judicial, o **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças individuais, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **04. DA LEILOEIRA**, o **ARREMATANTE** vendedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** efetuará o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, a venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vendedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vendedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **06. DA DESISTÊNCIA**, o **ARREMATANTE** vendedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este e critério do Banco do Brasil S.A. ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **07. DA MULTA**, Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vendedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao IAUDEM, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança de leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransmissível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante do requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **DA CONTRATAÇÃO**, O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contados a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis contados ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 05 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciários serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/aquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: ESTADO DE RONDÔNIA - (RO) Município de Ouro Preto do Oeste. LOTE: 149 Registro: 999890 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.856 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, ASSIM DESCRITO: Uma casa residencial, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 8593 Inscrição nº 003.0214.0154. Localização: Rua Edison Lopes, nº 535, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76920-000. Obs.1: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente. Obs.2: Consta averbado na matrícula do imóvel duas penhoras (processos nº. 0006412-92.2013.8.22.0004 e 7004132-19.2019.8.22.0004, ambas em tramitem no TJRO). Obs.3: Conforme § 11 do artigo 27 da Lei 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constituições, inclusive penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza, incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante não obstam a consolidação da propriedade no patrimônio do credor fiduciário e a venda do imóvel para realização da garantia. (Incluído pela Lei nº 14.711, de 2023). Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 139.704,26 (cento e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos). Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 445.553,47 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). Aos participantes do público leilão, é de peso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lanceonline.com.br**